



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.06.01-TP

REGIDO PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 – ALTERADA E CONSOLIDADA

PARTE C - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaguaruana/CE.

CARACTERIZAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS OU CONTRATADOS

Tomada de Preços, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO ANTÓNOPOLIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA

A construção de uma praça pública na comunidade denominada Sítio Antonópolis é uma obra de extrema relevância social para a comunidade, pois o município necessita de locais que proporcionem lazer e recreação com atividades culturais e de entretenimento. É preciso criar ambientes através de praças. Trazendo atividades culturais, educacionais, informativas e até mesmo musicais. Com isso justificamos a necessidade da construção de uma praça nesta comunidade.

ESTIMATIVA PREVIA DO CUSTO DOS BENS OU SERVIÇOS

R\$ 171.646,81 (cento e setenta e um mil reais, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

FONTE DE RECURSOS

Os valores pagos, objeto do presente processo são oriundos de recurso do tesouro municipal. Dotação Orçamentária nº 0601 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. 15 451 0901 1.007 Construção e Requalificação de Praças e Espaços Públicos. 4.4.9.51.00 – Obras e Instalações.

PRAZO EM QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER CONCLUÍDOS

O prazo para de execução é de **02 (DOIS) MESES**, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

O início dos trabalhos deverá ocorrer dentro de até **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da Ordem de serviço.

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



ANEXO AO PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para construção de uma praça no sítio Antónopolis no Município de Jaguaruana/CE.

2. MODALIDADE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Tomada de Preços.

2.2. Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93.

2.3. Regime de Execução Indireto, empreitada por preço unitário.

2.4. Tipo: menor preço.

2.5. Justificativa: a obra é necessária em razão da necessidade de evitar a entrada de animais, assim como preservar e também prevenir a entrada de pessoas que eventualmente podem praticar quaisquer atos de vandalismos.

3. PREVISÃO DE RECURSOS

3.1. A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente é de R\$ 171.646,81 (cento e setenta e um mil reais, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

3.2. Os valores a serem são oriundos do tesouro municipal e têm compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual, e com a lei de diretrizes orçamentárias, na seguinte rubrica: Dotação Orçamentária nº 0601 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. 15 451 0901 1.007 Construção e Requalificação de Praças e Espaços Públicos. 4.4.9.51.00 – Obras e Instalações. 3.3. Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão aqueles constantes das tabelas SINAPI E SEINFRA ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da SEINFRA municipal.

4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A gestão do contrato e a programação dos serviços serão efetuadas por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

4.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá à emissão das ordens de Serviços.

4.3. A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

4.4. A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços.

4.5. Ficará o Contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação, devidamente registrada no Livro de Ocorrências dos Serviços; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo para a execução é de **02 (DOIS) MESES**, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. O início dos trabalhos deverá ocorrer dentro de até 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço.

5.3. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será de acordo com as medições, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura/medição devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta através de crédito na conta bancária indicada pelo fornecedor ou através de cheque nominal.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As empresas, quando da elaboração de suas propostas, deverão cotar o preço global para um período mínimo de 90 dias.

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



7.2. O preço (global) envolverá todas as despesas, seja ela direta ou indiretamente que ocorrerem durante a vigência do Contrato e durante a sua execução. O valor a ele relativo não poderá ser igual ou ultrapassar o menor preço (global) cotado pela Contratante.

7.3. A Contratada incluirá o valor do preço (global) da mão de obra, todos e quaisquer encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço menor preço (global) da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Indicar o local onde o serviço será executado.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico.

8.3. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições de habilitação e proposta da licitante;

9.2. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

9.3. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.4. Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;

9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.6. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato);

9.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

9.9. Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 10 dias corridos;

9.10. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

9.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

9.12. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;

9.13. Registrar em Diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;

9.14. Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/CE, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.14. Registrar o Contrato decorrente deste processo junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.15. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possam vir a ser executados;

10.2. A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



10.3. A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro da obra no CREA, alvará de construção, INSS, na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;

10.4. É encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;

10.5. Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;

10.6. A Contratada deverá ter local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução do serviço;

10.7. Na execução do serviço, poderá haver interrupção das atividades normais do órgão, se combinado e aprovado pela direção, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelo serviço realizado fora do horário normal;

10.8. Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução do serviço, o qual será executado obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados, em quantidade compatível com a demanda;

10.9. A licitante vencedora deverá manter, no local da execução do serviço, um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento do mesmo;

10.10. Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

10.11. A Contratada deverá manter vigias para controle de seus materiais, máquinas e equipamentos, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do serviço;

10.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

10.13. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

10.14. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

12.1. A ordem de serviços estipulará ainda a data de início e o prazo para conclusão dos serviços;

12.2. Os serviços deverão ser feitos por etapas, em comum acordo com a Comissão de Fiscalização;

12.3. Considerando a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer fatos supervenientes/novos que não estejam previstas no instrumento convocatório para que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos tome as medidas necessárias a solução dos serviços, assim estabelecendo o bom cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

12.4. As etapas dos serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente acompanhadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

12.5. O local onde deverão ser colocados os materiais deverá ser indicado pela Secretaria;

12.6. A Contratada providenciará equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço;

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IMPREVISTOS

13.1. A Contratada obriga-se a executar todos os serviços necessários, que for considerada vencedora. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – SINAPI E SEINFRA ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da SEINFRA Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será a ser utilizado no presente Contrato é K = _____

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

14.2. Definitivamente – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado no disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14.3. O prazo que se refere ao item 14.2 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias salvo, se em casos excepcionais, devidamente justificado e previstos no instrumento convocatório;

14.4. Na hipótese do termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens 14.1 e 14.2 não serem respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados reputar-se-ão como realizados desde que comunicados a Administração nos 15 (quinze) dias anteriores a exaustão dos mesmos.

14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o Contrato, estando a Contratante vinculada estritamente ao Edital e seus anexos.

15. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

15.2. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

16. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

16.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter o profissional executado serviços compatíveis tecnicamente com as do objeto.

16.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

d) Com base no artigo 43, § 32, da Lei 8.666/93, a Prefeitura de Jaguaruana, poderá consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

16.3. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

17. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e assinado pelo representante legal e por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



17.2. Certidão Negativa de Falência/Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

17.3. Garantia de proposta de 1% (um) por cento do valor global estimado da contratação.

17.4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.4.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos de habilitação, e seus subitens do edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no percentual de 1% (um) por cento, do valor estimado da contratação descrito neste projeto básico, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação deste Edital, no respectivo envelope.

17.4.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

17.4.3. Optando por caução em dinheiro, o comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente pago, o original ou cópia autenticada em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, sito na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana/CE, o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação da garantia da proposta exigido no Edital ou ainda o depósito/transfêrencia bancária (Agência nº 2.201-2, Conta Corrente nº 25.457-6, Banco do Brasil).

17.4.4. Somente será aceito depósito/transfêrencia bancária de forma identificada em nome da empresa licitante, sendo vedado garantia em forma de cheque/envelope.

17.4.5. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado em original o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

17.4.6. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Jaguaruana o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer notícia de fato ao Ministério Público.

17.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE.
- b) Objeto: Garantia da participação na Tomada de Preços nº 2023.01.06.01 - TP.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor global estimado da licitação.
- d) **R\$ 171.646,81** (cento e setenta e um mil reais, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).
- e) Prazo de validade: mínimo de 120 dias, a contar da sua apresentação.

17.4.8. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

17.4.9. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação ou de classificação, para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

17.4.10. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

17.4.11. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

18. DAS SANÇÕES

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



18.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

18.2. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

18.3. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

18.4. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

18.5. 05% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

18.6. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

18.7. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Administração Municipal.

18.8. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

18.8.1. advertência;

18.8.2. multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

18.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

19.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

19.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

20. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

20.1. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 15: Atividades e Operações Insalubres;
- h) NR 16: Atividades e Operações Perigosas;
- i) NR 17: Ergonomia;
- j) NR 26: Sinalização de segurança;
- k) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- l) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados; e
- m) NR 35: Trabalho em altura.

21. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente em até 30% com autorização da Secretária contratante.



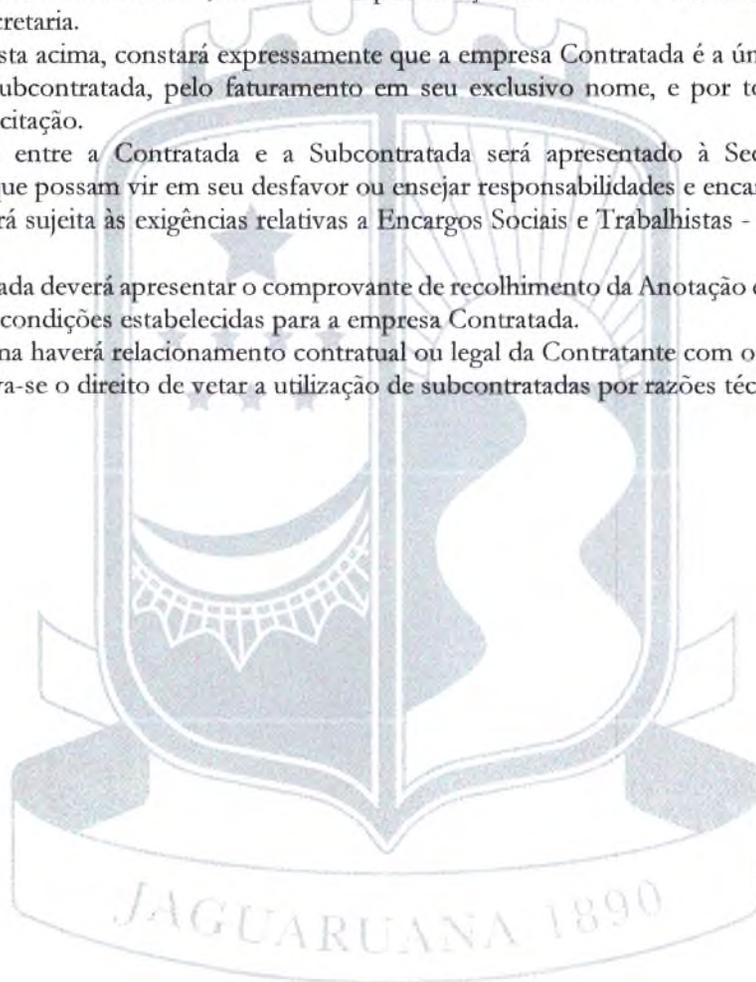
PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



- 21.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
- 21.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
- 21.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 21.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 21.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratadas.
- 21.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subempreitadas.
- 21.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria.
- 21.6.1. Da solicitação prevista acima, constará expressamente que a empresa Contratada é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 21.7. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 21.8. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.
- 21.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.
- 21.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com os subcontratados.
- 21.11. A Contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.





CIDADE DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO ANTONÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE

Dezembro/2022
Jaguaruana - Ce

46

1. Introdução

O município de Jaguaruana situa-se na região Leste do Estado do Ceará, na Microregião do Baixo Jaguaribe, Criado em 1865, Jaguaruana conta com a área de 867,00 Km², altitude de 20 m e localização geográfica conforme abaixo indicado.

Latitude (Sul) – 04° 50' 02”

Longitude (W) – 37° 46' 51”

Jaguaruana localiza-se ao leste do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 4° 50' 02" (S) e a longitude de 37° 46' 52" (W). Com uma área de 867,25 Km², equivale a 0,58% do território estadual. Possui uma altitude média de 20,0m em relação ao Nível do Mar e encontra-se a 173 Km da capital. Limita-se ao Norte com o município de Aracati e Itaiçaba; ao Sul com os municípios de Russas, Quixeré e o Estado do Rio Grande do Norte; à Leste com o município de Aracati e o Estado do Rio Grande do Norte; e à Oeste com os municípios de Itaiçaba, Palhano e Russas. (IPECE, 2007 Está inserido na Microrregião Geográfica do Baixo Jaguaribe junto aos municípios de Alto Santo, Ibicuitinga, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Jaguaribe. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento Litoral Leste/Jaguaribe – Região Administrativa 10.

A divisão político-administrativa de Jaguaruana de acordo com o IPECE (2007) divide o município em cinco distritos: Jaguaruana (Sede), Borges, Giqui, São José do Lagamar e Saquinho. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O acesso ao município, a partir de Fortaleza, pode ser feito através da BR-116, até pouco antes de Russas, e daí tomando-se a CE-263 até a sede municipal. Outra alternativa viável se dá através do município de Aracati e, em seguida, através da CE-123, chegando a Jaguaruana.

2. Preliminares

Esta especificação engloba as obrigações da empresa executora, doravante designada como **CONTRATADA**; serviços estes que foram contratados pela Prefeitura de Jaguaruana, doravante designada de **CONTRATANTE**, no que se refere às Especificações e Normas de Execução dos Serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO ANTONÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE**, conforme padronização estabelecida pela Contratante, e também, em observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3. Disposições Iniciais

Antes de ser iniciado qualquer serviço, o local do mesmo deverá ser visitado por uma equipe de fiscais que fará uma avaliação geral da edificação/obra, mencionando em relatório os locais onde serão executados os serviços.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

4. Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiro(s) e técnico(s) pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Fica a Empreitada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA, ensaios laboratoriais que comprovem a boa execução dos serviços e qualidade dos materiais. (Ensaio de carbonatação, Absorção de água – Cerâmica, Caracterização termográfica, Caracterização



Ultrassônica, Dosagem de traço, Qualidade da areia, Ensaio de caracterização do solo, Ensaio de Resistência etc). Os ensaios deverão ser realizados no Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC ou qualquer outro laboratório indicado pela FISCALIZAÇÃO. As despesas decorrentes dos ensaios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a paralização dos serviços até o recebimento e análise dos laudos dos ensaios solicitados.

5. Planejamento

O engenheiro pertencente ao quadro técnico da CONTRATADA deverá comparecer semanalmente as reuniões de planejamento, com data a ser definida pela equipe de FISCALIZAÇÃO da obra. A equipe de obra fica impedida de executar qualquer serviço se o engenheiro não comparecer às reuniões de planejamento ou deixar de apresentar os planejamentos de longo, médio e curto prazo, linha de balanço e demais relatórios solicitados pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

6. Livro de Ocorrências

Deverá obrigatoriamente estar, no período de execução no canteiro da obra, e será o único instrumento de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA na obra, suas páginas deverão estar devidamente numeradas em ordem crescente e com as anotações devidamente datadas e assinadas pelo autor da observação. No final da obra deve-se o livro ser encerrado com data específica e assinado pelas partes.

7. Aspectos Gerais

Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos que forem rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado o ônus decorrente desta providência. Fazem parte integrante deste caderno, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

8. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

9. Registro da Obra em Órgãos Competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

10. Divergências entre a Especificação e o Projeto e/ou Orçamentos

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitira relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

11. Materiais de Construção

A não ser quando especificado, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "**primeira qualidade**" e/ ou "**similar**" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

12. Registro de Preços de Planilha

Definição de preços de planilhas: Há dois procedimentos quanto à definição de preços unitários de serviços:



Jaguaruana

O futuro começa agora



a) OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS: Será adotada a tabela de preços oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará) e na falta deste adotar-se-á uma tabela complementar de autoria dos técnicos desta secretaria.

b) OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS (SINAPI/PREFEITURA): Será adotado o seguinte critério: Compara-se e adota o menor preço entre as seguintes Tabelas em vigor da data de orçamento: SINAPI (sem letras em seu código), SEINFRA – Letra “C” antecedendo seu código - (Governo do Estado do Ceará) e as composições da Prefeitura (letra “M” antecedendo seu código).

OBS 1: A tabela utilizada em uma obra específica, corresponderá a dos dados fornecidos obrigatoriamente, no cabeçalho da Planilha Orçamentária específica.

OBS 2: As composições da Prefeitura, acima mencionadas, correspondem a cotação de preços e avaliações de produção de mão de obra e equipamentos, utilizado, quando sempre possível, preços em vigor dos insumos da SEINFRA

13. Descrição Geral

No local não há um espaço comum a todos que permita a socialização da comunidade.

14. Descrição do Sistema Proposto

O projeto consiste na construção de uma praça no Sítio Antonópolis, para proporcionar melhores condições de lazer para os moradores e um espaço destinado a implementação de brinquedos para as crianças, e uma academia ao ar livre.

15. Especificações

15.1 Serviços Preliminares

15.1.1 Placa da Obra

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas, proporções e demais orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana. Ela deverá ser confeccionada em chapa plana metálica ou galvanizada em material resistente as intempéries, com dimensões 3m de largura e 2m de altura. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. Recomenda-se que a placa seja mantida em um bom estado de conservação, inclusive quanto a integridade do padrão as cores durante o período de execução da obra.



15.1.2 Locação Da Obra Com Auxílio Topográfico (Área > 5000m²)

Este serviço consiste na marcação topográfica locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos em projetos.

15.2 Pavimentação

15.2.1 Piso Pré-Moldado Articulado e Intertravado de 16 Faces – E = 4,5cm P/Passoio.

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado até a cota necessária para que após a colocação das camadas superiores o nível final seja atingido corretamente. Após será nivelado e compactado, mantendo-se os devidos caimentos. Sobre o solo nivelado e compactado será aplicada uma camada de pedrisco com espessura 3mm espalhada em camadas uniforme, também compactada. Os blocos a serem empregados serão de concreto vibroprensado, conforme as normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto. Com espessura de 4,5cm e resistência mínima de 35,0Mpa. Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Em caso de discordância entre o projeto e o executado, o profissional responsável pelo projeto terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da empresa executora. Se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao assentamento.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas de acessibilidade e curvaturas de esquinas. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.

15.2.2 Meio Fio Pré-Moldado

Toda a margem da praça será aplicada meio fio pré-moldado. Assuma o alinhamento e o nível do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado ao lado da guia, e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

15.2.3 Banqueta/meio fio de concreto moldado no local.

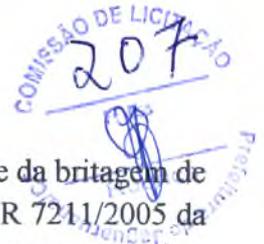
Em todas as margens da via pavimentada serão aplicadas meio fio em concreto moldado no local. Com as dimensões de acordo com o projeto, rejuntados com cimento e areia.

O concreto utilizado no meio fio deverá apresentar FCK mínimo de 10MPA.



Jaguaruana

O futuro começa agora



Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre das especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, materiais orgânicos, torrões de argila e outros.

Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2002.

O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo, de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para casa partida de cimento será fornecido ao certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

15.2.4 Piso Podotátil Externo em PMC Esp. 3cm, Assentado com Argamassa.

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura atendendo também as recomendações da NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

15.3 Instalações Elétricas

15.3.1 Cabo Isolado PVC 750V

O cabo isolado de PVC 750V será instalado de acordo com a NBR 5410 nos diâmetros de 4mm² e 6mm², conforme indicações contidas no projeto.

15.3.2 Caixa de Passagem em Alvenaria

Serão executadas caixas de passagem com tampa de concreto nas dimensões presentes no projeto, com fundo de brita para drenagem, com finalidade de distribuição dos cabos para alimentação das luminárias.

15.3.3 Disjuntor

Os disjuntores serão instalados de acordo com a NBR 5410 e seguirá indicações no projeto.

15.3.4 Dispositivo de Proteção Contra Surtos de Tensão DPS's-40 KA/440V.

O dispositivo de proteção contra surtos será instalado de acordo com a NBR 5410 e seguirá indicações no projeto.

15.3.5 Dispositivo Diferencial Residual Bipolar 25^a, Sensibilidade 300mA 380V.

O dispositivo de diferencial residual será instalado de acordo com a NBR 5410 e seguirá indicações no projeto.

15.3.6 Quadro de Medição Padrão Coelce

O quadro de medição será instalado de acordo com a NBR 5410 e seguirá indicações no projeto.

15.3.7 Quadro de Distribuição de Luz de Sobrepor até 12 Divisões C/ Barramento.

O quadro de distribuição será instalado de acordo com a NBR 5410 e seguirá indicações no projeto.

15.3.8 Poste Metálico Cônico Reto H=10,0m.

Aquisição e instalação de poste metálico com altura de 10,0m, de acordo com o projeto.

15.3.9 Lâmpada e Luminárias.

Deverão ser instaladas de acordo com as especificações de projeto.



Jaguaruana

O futuro começa agora



15.4 Urbanização

15.4.1 Plantio de Grama em Placas

O solo local deverá ser previamente escarificado (manualmente ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama. As mesmas devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m² de grama por m² de solo. O terreno deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

15.4.2 Banco de Madeira C/ Estrutura de Ferro – L = 3,00m.

Fornecimento e instalação de banco de madeira com estrutura de ferro com largura de 3 metros.

15.4.3 Árvore Ornamental com Altura de Muda Média a 2,5m. Exceto Palmáceas.

As covas deverão ter dimensões de 80cm X 80cm com 80cm de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de boa qualidade, própria para plantio e isenta de praga e ervas daninhas.

15.4.4 Lixeira em Fibra de Vidro Cap = 40L e Diam. = 35cm.

Lixeira em fibra de vidro, capacidade 40 litros, colorida.

15.4.5 Gangorra C/ 2 Pranchas

Fornecimento, Pintura e Instalação. Confeção em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

15.4.6 Balanço C/ 2 Cadeiras

Fornecimento, Pintura e Instalação. Confeção em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

15.4.7 Carrossel Tipo Ola.

Fornecimento, Pintura e Instalação. Confeção em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

15.4.8 Gaiola Tipo Labirinto

Fornecimento, Pintura e Instalação. Confeção em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

15.4.9 Arbusto Ornamentais em Geral

O solo local deverá ser previamente escarificado (manualmente ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação dos arbustos. O terreno deverá ser regularmente irrigado após o plantio.

15.4.10 Alongador com Três Alturas

Fornecimento, Pintura e Instalação. Confeção em tubo de aço carbono.

15.4.11 Esqui Triplo

Fornecimento, Pintura e Instalação. Confeção em tubo de aço carbono.

15.4.12 Simulador de Remo Individual

Fornecimento, Pintura e Instalação. Confeção em tubo de aço carbono.

15.4.13 Simulador de Cavalgada Triplo

Fornecimento, Pintura e Instalação. Confeção em tubo de aço carbono.

15.5 Administração da Obra

A obra será administrada por um profissional responsável técnico legalmente habilitado da Contratada, que deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços e representará a Contratada junto a Fiscalização.

15.6 Limpeza

15.6.1 Limpeza de piso em área urbanizada

Ao final do serviço e durante a execução deverá ser realizada a limpeza em toda área da obra, mantendo o ambiente limpo e sem entulhos.



Jaguaruana

O futuro começa agora



16. Disposições finais

Esta especificação se complementa com a planilha orçamentária e a respectiva memória de cálculo, todos os documentos coerentes. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros. Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura de Jaguaruana responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como item a ser incluso em algum subitem de composição de custos, para os devidos esclarecimentos. Qualquer dúvida quanto inclusão ou exclusão de item em planilha orçamentária, deverá ser consultada a princípio o profissional responsável por estas especificações e/ou orçamento desta obra.

Jaguaruana/Ce 20 de dezembro de 2022

Eng. Arthur de Oliveira Alves
Engenheiro Civil
CREA-CE 346782

Eng. Civil: Arthur de Oliveira Alves
CREA CE nº 346782CE RNP 0619103442



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220991114

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

ARTHUR DE OLIVEIRA ALVES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619103442

Registro: 346782CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JAGUARUANA

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17

Nº: 404

CEP: 62823000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 24/05/2022

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO Antonópolis

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Zona Rural

Cidade: JAGUARUANA

UF: CE

CEP: 62823000

Data de início: 24/05/2022

Previsão de término: 24/05/2023

Coordenadas Geográficas: -4.812859, -37.739632

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

Quantidade

Unidade

780,00

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

780,00

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

780,00

m2

80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO

780,00

m2

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

780,00

m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

780,00

m2

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

780,00

m2

60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO

780,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Fiscalização da Reforma da praça da comunidade do Antonópolis em Jaguaruana-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Eng. Arthur de Oliveira Alves
Engenheiro Civil

CREA-CE 346782

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARTHUR DE OLIVEIRA ALVES - CPF: 065.523.213-33

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CNPJ: 07.615.750/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1B92B
Impresso em: 25/05/2022 às 08:10:25 por: .lp: 45.166.22.235





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220991114

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 24/05/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215409370



Handwritten mark

Handwritten signature

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1B9ZB
Impresso em: 25/05/2022 às 08:10:26 por: , lp: 45.166.22.235



RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE ANTONÓPOLIS	DATA : 20/12/2022		BDI : 27,35%		
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE ANTONÓPOLIS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	SÍTIO ANTONÓPOLIS NA CIDADE DE JAGUARUANA-CE	SBC	2022/11 - Fortaleza	112,77%	-	11/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	84,85%	0,78%	05/2021
			SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	10/2022	
		SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	84,33%	47,55%	12/2022	
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.414,80	0,82
2	PAVIMENTAÇÃO	86.339,97	50,30
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.056,34	14,60
4	URBANIZAÇÃO	42.725,36	24,89
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	14.948,14	8,71
6	LIMPEZA	1.162,20	0,68
VALOR BDI TOTAL:		36.860,19	100,00
VALOR ORÇAMENTO:		134.786,62	
VALOR TOTAL:		171.646,81	

Eng. Arthur de Oliveira Alves
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 212732




PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE ANTONOPOLIS

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE ANTONOPOLIS

LOCAL: SÍTIO ANTONOPOLIS NA CIDADE DE JAGUARUANA-CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE

DATA: 20/12/2022 BDI: 27,35%

VERSÃO: 2022/11 - Fortaleza

HORA: 112,76% MÊS: 11/2022

DATA REF.: 11/2022

SEINFRA 027,1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% 05/2021

SICRO 2018/11 COM DESONERAÇÃO 86,81% - 03/2017

SICRO NOVO 2022/07 COM DESONERAÇÃO - 10/2022

SINAPI 2022/11 COM DESONERAÇÃO 84,35% 47,55% 12/2022

Composições PROPRIA 0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	151,47	192,90	1.111,62	1.414,80
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	780,00	0,26	0,33	202,80	257,40
PAVIMENTAÇÃO									
2.1	C1923	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO	SEINFRA	M2	661,44	61,10	77,81	40.413,98	51.466,65
2.2	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	134,44	22,28	28,37	2.995,32	3.814,06
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	112,00	23,80	30,31	2.665,60	3.394,72
2.4	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	63,36	112,90	143,78	7.153,34	9.109,90
2.5	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	156,00	93,40	118,94	14.570,40	18.554,64
3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
3.1	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	M	140,55	12,97	16,52	1.822,93	2.321,89
3.2	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	72,60	9,88	12,58	717,29	913,31
3.3	C1185	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	SEINFRA	M	1,00	9,19	11,70	9,19	11,70
3.4	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	418,10	7,44	9,47	3.110,66	3.959,41
3.5	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	1,40	8,21	10,46	11,49	14,64
3.6	C1709	LUAVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	77,00	2,01	2,56	154,77	197,12
3.7	C1710	LUAVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	UN	37,00	3,10	3,95	114,70	146,15
3.8	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	UN	3,00	7,95	10,12	23,85	30,36
3.9	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF. 12/2020	SINAPI	UN	6,00	146,04	185,98	876,24	1.115,88
3.10	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	3,00	27,19	34,63	81,57	103,89
3.11	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	SEINFRA	UN	2,00	119,10	151,67	238,20	303,34
3.12	I8875	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 300mA 380V	SEINFRA	UN	1,00	157,23	200,23	157,23	200,23
3.13	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	SEINFRA	UN	1,00	263,73	336,86	263,73	335,86
3.14	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00	86,93	110,71	86,93	110,71
3.15	C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES	SEINFRA	UN	1,00	270,06	343,92	270,06	343,92

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE ANTONOPOLIS			DATA :	20/12/2022	BDI :	27,35%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE ANTONOPOLIS			FONTE	SBC	VERSÃO	2022/11 - Fortaleza
LOCAL:	SÍTIO ANTONOPOLIS NA CIDADE DE JAGUARUANA-CE			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	112,76%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	MES	11/2022
				SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	DATA REF.	05/2021
				SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO		03/2017
				Composições	PROPRIA		10/2022
							12/2022
							0,00%
							0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
	C2072	255X315X135mm, C/BARRAMENTO							
3.16	18694	POSTE METALICO CONICO RETO H=10.0m, MOD. LP-531.B/100.GJ - FAB.TROPICO OU SIMILAR	SEINFRA	UN	6,00	631,50	804,22	3.789,00	4.825,32
3.17	C3827	LUMINARIA DE ALTO RENDIMENTO, CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO P/ LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 400W	SEINFRA	UN	12,00	628,59	800,51	7.543,08	9.606,12
3.18	101631	IGNITOR PARA PARTIDA LAMPADA VAPOR SÓDIO / VAPOR METALICO ATÉ 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	SINAPI	UN	12,00	30,45	38,78	365,40	465,36
3.19	101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	SINAPI	UN	1,00	40,15	51,13	40,15	51,13
4		URBANIZAÇÃO						33.549,45	42.725,36
4.1	C1431	GRAMA EM PLACAS, INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	SEINFRA	M2	46,05	19,37	24,67	891,99	1.136,05
4.2	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L = 3,00m	SEINFRA	UN	9,00	926,10	1.179,39	8.334,90	10.614,51
4.3	C0229	ARVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ALTURA MEDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	SEINFRA	UN	4,00	48,72	62,04	194,88	248,16
4.4	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	SEINFRA	UN	3,00	291,21	370,86	873,63	1.112,58
4.5	C3647	GANGORRA C/02 PRANCHAS, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00	871,00	1.109,22	871,00	1.109,22
4.6	I040063	BALANCO COM 2 CADEIRAS, ESTRUTURA DE FERRO E CORRENTES	SBC	UN	1,00	1.893,00	2.410,74	1.893,00	2.410,74
4.7	C3643	CARROSSEL TIPO OLA, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00	971,32	1.236,98	971,32	1.236,98
4.8	C3646	GAIOLA LABIRINTO, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00	780,86	994,43	780,86	994,43
4.9	C0113	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	SEINFRA	M2	1,00	61,75	78,64	61,75	78,64
4.10	103191	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT. INSTALADO SOBRE SOLO. AF. 10/2021	SINAPI	UN	1,00	2.350,22	2.993,01	2.350,22	2.993,01
4.11	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT. INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 10/2021	SINAPI	UN	1,00	6.079,97	7.742,84	6.079,97	7.742,84
4.12	00042435	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT	SINAPI	UN	2,00	2.558,05	3.257,68	5.116,10	6.515,36
4.13	00042434	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT	SINAPI	UN	1,00	5.129,83	6.532,84	5.129,83	6.532,84
5		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						11.737,84	14.948,14
5.1	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MES	2,00	5.868,92	7.474,07	11.737,84	14.948,14

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE ANTONÓPOLIS				DATA :	20/12/2022	BDI :	27,35%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE ANTONÓPOLIS				FONTE	SBC	VERSÃO	2022/11 - Fortaleza
LOCAL:	SÍTIO ANTONÓPOLIS NA CIDADE DE JAGUARUANA-CE				SEINFRA	027,1 COM DESONERAÇÃO	HORA	112,76%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE				SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	MES	47,76%
					SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	DATA REF.	05/2021
					SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO		03/2017
					Composições	PROPRIA		10/2022
								12/2022
								0,00%
								0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
6	LIMPEZA							912,60	1.162,20
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	780,00	1,17	1,49	912,60	1.162,20

VALOR BDI TOTAL: 36.860,19
 VALOR ORÇAMENTO: 134.788,62
 VALOR TOTAL: 171.648,81

Engenheiro Civil
 CREA-CE 246792

Eng. Arthur de Oliveira Alves
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 246792



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE ANTONÓPOLIS	DATA : 20/12/2022		BDI : 27,35%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE ANTONÓPOLIS	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	SÍTIO ANTONÓPOLIS NA CIDADE DE JAGUARUANA-CE	SBC	2022/11 - Fortaleza	112,76% - 11/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81% - 03/2017
			SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	- 10/2022
			SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	84,35% 47,57% 12/2022
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.414,80	100,00 %		100,00 %
			1.414,80		1.414,80
2	PAVIMENTAÇÃO	86.339,97	70,00 %	30,00 %	100,00 %
			60.437,98	25.901,99	86.339,97
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.056,34	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			12.528,17	12.528,17	25.056,34
4	URBANIZAÇÃO	42.725,36		100,00 %	100,00 %
				42.725,36	42.725,36
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	14.948,14	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			7.474,07	7.474,07	14.948,14
6	LIMPEZA	1.162,20		100,00 %	100,00 %
				1.162,20	1.162,20
		171.646,81	81.855,02	89.791,79	171.646,81
			81.855,02	171.646,81	

Eng. Arthur de Oliveira Alves
Engenheiro Civil
CREA-CE 346782



Eng. Arthur de Oliveira Alves
Engenheiro Civil
CREA-CE 346782

